



Despacho de subdelegação de poderes

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do estatuído no artigo 7.º, n.º 3 dos Estatutos constantes no Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugado com n.º 1 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por força do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, que aprova o regime jurídico do sector público empresarial, e ainda nos termos da delegação de competências do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., deliberada em reunião de 21 de fevereiro de 2019, o Vogal Executivo do Conselho de Administração, Vítor Jaime Pereira Alves, subdelega, quanto à Área de Gestão de Recursos Humanos os seguintes poderes, nos termos e com as limitações expressas na presente decisão:

1. No Dr. António Pedro Romano Delgado, sem a faculdade de subdelegar, à exceção da alínea k,
 - a) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores contratados em funções públicas e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de proteção social pública convergente;
 - b) Tratamento de todo o processo relacionado com cedências de pessoal após a sua autorização, incluindo outorga de toda a documentação relacionada;
 - c) Outorgar os contratos de pessoal, seja qual for a modalidade, incluindo os instrumentos de mobilidade geral dos trabalhadores
 - d) Praticar todos os atos necessários e consequentes à tomada de conhecimento da denúncia de vínculos laborais por iniciativa dos trabalhadores, nos termos da lei;
 - e) Autorizar a extração de fotocópias e a passagem de certidões;
 - f) Assinar a correspondência ou expediente necessário e autorizar publicações na imprensa diária e no Diário da República;
 - g) Autorizar a formação profissional e a realização de estágios, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
 - h) Autorizar a participação em júris de concursos noutras instituições;
 - i) Acumulação de funções pelos trabalhadores em funções públicas e autorização para exercício de funções em entidades terceiras por trabalhadores contratados ao abrigo do Código do Trabalho
 - j) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei de processo;
 - k) Autorizar o gozo de férias dos trabalhadores sob a sua gestão direta.

2. Na Dra. Maria Teresa Portela Queiroz de Melo e Alvim Poole da Costa, sem faculdade de subdelegar, à exceção da alínea k :
 - a) Justificar e injustificar faltas;
 - b) Promover a verificação domiciliária das doenças;
 - c) Promover a submissão dos trabalhadores contratados em funções públicas às juntas médicas da ADSE;
 - d) No âmbito do regime jurídico da proteção da parentalidade, autorizar as regalias e praticar todos os atos que a lei comete ao empregador, incluindo conceder horários, licenças e



dispensas especificamente previstas, em coordenação com os superiores hierárquicos dos trabalhadores;

- e) Atribuir o estatuto de trabalhador-estudante;
- f) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- g) Qualificar os acidentes de trabalho;
- h) Determinar a reposição de dinheiros públicos e participar à administração fiscal as faltas de pagamento, no âmbito do processamento de vencimentos;
- i) Autorizar o processamento dos abonos de carácter social decorrentes da lei;
- j) Autorizar a extração de fotocópias e a passagem de certidões;
- k) Autorizar o gozo de férias dos trabalhadores sob a sua gestão direta.

3 - Na ausência ou impedimento de cada um dos Diretores identificados nos pontos 1. e 2., é competente para a prática dos atos supra descritos, o outro Diretor, com reciprocidade.

4 - A presente subdelegação de competências não prejudica o poder de avocar.

5 - O presente despacho produz efeitos desde 08 de fevereiro de 2019, ficando por este meio ratificados, todos os atos praticados no âmbito das competências ora subdelegadas

Lisboa, 21 de março de 2019

Jaime Alves
Vogal Executivo